



PEDIDO DE COMPRA: 000299 / 2025
EMIÇÃO: 22/07/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

Objetivo: Aquisição de peças para conserto do veículo Chevrolet Onix LT1, 1.0 Turbo 116 CV Manual, Ano/Modelo 2022/2022, Placas JBF3A23, Chassi: 9BGEB48H0NG190975, da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: A manutenção preventiva e corretiva da frota escolar é essencial para a prestação de um serviço seguro, contínuo e eficiente. A não realização dos reparos necessários pode acarretar em paralisação do transporte escolar, prejudicando a frequência e o rendimento dos alunos, especialmente os que residem em áreas rurais e mais afastadas. Dessa forma, a aquisição das peças é medida imprescindível e urgente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda visa atender à necessidade de aquisição de peças automotivas para o conserto do veículo Chevrolet Onix LT1, 1.0 Turbo 116 CV Manual, Ano/Modelo 2022/2022, Placas JBF3A23, Chassi: 9BGEB48H0NG190975, veículo utilizado no transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino. O veículo encontra-se com problemas em componentes essenciais à segurança e funcionamento, sendo necessária a troca das peças danificadas a fim de mantê-lo em boas condições de trafegabilidade e garantir a continuidade do serviço de transporte escolar.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os referidos bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este estudo técnico, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada através de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em venda de peças para veículos. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 400,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo



mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito do município de Sete de Setembro/RS", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a aquisição direta das peças automotivas mencionadas, com posterior instalação pela equipe mecânica do município ou oficina contratada. Com isso, o veículo escolar será recolocado em funcionamento com segurança, evitando a interrupção do serviço de transporte de alunos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar a retomada segura do transporte escolar afetado, a preservação da integridade física dos estudantes, a continuidade do serviço público essencial de educação, especialmente para alunos da zona rural.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental gerado é mínimo, limitado ao descarte da peça danificada. A destinação correta dos itens substituídos pode ser feita pelo setor responsável de manutenção ou empresa licenciada, em conformidade com as normas ambientais locais. As embalagens das peças adquiridas serão descartadas de forma adequada.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



SETE DE SETEMBRO
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 09/09/2025

Hora: 14:40:51